



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.975.

AFI

FU!

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal de Moco  
ca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Os valores de Tributação e as penali  
dades fixados na lei municipal nº 1070, de 20 de dezembro de 1973, em salários,  
suas porcentagens ou coeficientes ficam, por esta lei, transformados em cruzei  
ros, adotando-se, em substituição ao salário mínimo os seguintes valores:-

I - Cr\$.376,80, para as Taxas de Serviços Públi  
cos, ou seja, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros,  
Taxa de Conservação da Iluminação Pública e Taxa de Conservação de Esgôtos Sani  
tários.

II - Cr\$.501,00, para as demais Taxas, para o Im  
posto Sobre Serviços, bem como para as penalidades fiscais.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nos ar  
tigos 23 e 24, da lei municipal nº 1070, de 20 de dezembro de 1973, fica fi  
xado, como referência para apuração do valor venal dos imóveis a importância de  
Cr\$.376,80.

Art. 3º - Os valores obtidos conforme o dispos  
to nos artigos anteriores serão aplicados durante o exercício de 1976 e reajusta  
dos para aplicação nos seguintes, mediante decreto do Executivo, dentro dos limi  
tes de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), tomando  
-se por base o coeficiente em vigor em 31 de dezembro do exercício anterior àque  
le em que se efetuar o lançamento ou se aplicar a penalidade, considerados os va  
lores calculados segundo o disposto nesta lei, como referentes ao ultimo trimes  
tre civil de 1975.

§ Único - No caso de supressão dos índices que  
servem de base para o cálculo das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional -  
(ORTN), serão usados os índices com eles coerentes, elaborados pelo órgão compe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo


Fls.2.

LEI Nº 1.152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.975.

tente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de novembro de 1.975.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 28/XI/1975  
PUBLICADO NO JORNAL A Mococa

Nº 3613 PAG Ed. Esp.  
EM 28 / 12 / 19 75

MOCOCA 28 / XI / 19 75

